

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA-DFD

(art. 72, I e 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021)

### OBJETO:

A Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo do Município de Santa Cruz/PE, no uso de suas atribuições legais, vem manifestar interesse na contratação direta da empresa **BANDA MARI & RAYANE LTDA**, inscrita no CNPJ 49.162.710/0001-07, situada na Rua Barão do Rio Branco, nº788, centro, Petrolina/PE, detentora da exclusividade da execução dos serviços de apresentações artísticas da atração **BANDA MARI&RAYANE**, durante a **26ª FESTA DO VAQUEIRO E DO TROPEIRO DE SANTA CRUZ/PE**, que acontecerá no período de **01 a 02 de maio de 2024**, no Pátio de Eventos Gabriel Carlos Soares, especificamente no dia 01/05/2024, a partir das 22:00hs, com duração de 60 (sessenta) minutos, na sede do Município de Santa Cruz/PE, conforme condições expostas em Estudo Técnico Preliminar, Relatório da Análise de Riscos, Termo de Referência e minuta de Contrato que instruem a presente contratação.

### ASSUNTO:

Solicitação para abertura de procedimento administrativo em atendimento ao art. 72, I e 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### UNIDADE REQUISITANTE

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

### RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

ANTÔNIO JOSÉ BARROS CELESTINO  
Secretário – Portaria nº 007/2017

### JUSTIFICATIVA

A Festa do Vaqueiro e do Tropeiro de Santa Cruz, que neste ano chega a sua 26ª edição, já faz parte do calendário de eventos tradicionais não somente da região, mas do Estado de Pernambuco. Tanto que a Lei Estadual nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define já a considera como um evento tradicional (*art. 413-D, acrescido pelo art. 1º da Lei nº 16.293, de 8 de janeiro de 2018*).

A festa é comemorada sob diversos aspectos, desde o religioso, com a celebração de Missa pros vaqueiros e tropeiros na manhã do dia 1º de maio, até o esportivo, com a realização de corridas de jumentos e cavalos no Prado de Corridas João Jacó. E o outro grande atrativo da festa é a apresentação de bandas e artistas de renome em praça pública, momento em que é oportunizado a todas as famílias o acesso gratuito a shows e a toda uma logística festiva.

A Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo encontra-se incumbida de realizar o referido evento, uma festa tradicional que reúne as famílias santacruzenses e da região, e que também é um meio de preservação da cultura e da história, valorizando a figura do vaqueiro e do tropeiro, e oportunizando a possibilidade de integração ao mundo moderno, sem deixar morrer suas raízes.

Tradicionalmente, todos os anos, nesse período do ano, nós celebramos a festa acima destacada, ocasião em que o Município oferece uma grande festa para a população, com muita alegria e diversão.

	<p>Por um lado, sabemos das necessidades e dos reclames da população de nossa cidade, mas, de outro, também temos ciência de que a data em questão é esperada com bastante ansiedade por uma parcela considerável de nossa população, que tanto luta diariamente para obter o seu sustento e não tem muitos momentos de lazer, até por Santa Cruz se encontrar em uma região pobre e com poucas opções de divertimento.</p> <p>Assim sendo, buscamos realizar um breve levantamento a despeito dos artistas musicais que fossem de bom agrado do povo de Santa Cruz e quais desses estariam dentro das possibilidades econômicas da Administração Municipal, de modo que os serviços públicos essenciais, notadamente os ligados às áreas de saúde e educação, e as demais ações governamentais não fossem prejudicadas sob qualquer aspecto.</p> <p>Feito isso, verificamos que as atrações musicais de renome no meio artístico, "<b>BANDA MARI&amp;RAYANE</b>", não só foram apontados por parcela considerável de nossa população, seja em virtude da qualidade técnica com que executam seu repertório ou por outros aspectos empreendidos em seus espetáculos, como também os seus cachês, somados, se encontram dentro das possibilidades da Administração Pública Municipal.</p> <p>Dessa forma, considerando tudo quanto posto, esperamos que a justificativa supra lhe seja suficiente para emissão da competente autorização de abertura de procedimento, vez que as contratações pretendidas atenderão tanto aos interesses da população quanto aos perseguidos pela Administração.</p> <p>Por fim, é importante frisar que o evento movimentará a economia da região, principalmente da cidade, em todos os âmbitos, como: artigos religiosos, artigos de vestuário, área da beleza, artesanato, hotéis e pousadas, alimentação, bares e restaurantes, empregos diretos e indiretos, proporcionando a geração de renda para suas famílias. Para tanto, deverá realizar contratação artística de músicos e bandas para execução de shows musicais, além de toda infraestrutura necessária ao evento.</p>
ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais);
DATA PRETENDIDA PARA A CELEBRAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	Fevereiro/março/2024
QUANTIDADE	01 (um) apresentação, na data de 01 de maio de 2024.
PREVISÃO DE ENTREGA, APÓS CELEBRAÇÃO DO CONTRATO	Apresentação artística, na data de 01 de maio de 2024.

<p><b>OPÇÃO LEGAL</b></p>	<p>A contratação terá embasamento nas seguintes normas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) art. 72 e 74 da Lei Federal nº 14.133/2021;</li><li>b) Lei Municipal nº 546, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 2021 no âmbito da Administração Pública Municipal;</li><li>c) Decreto Municipal nº 17, de 17 de março de 2023, o qual dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, e dá outras providências;</li><li>d) Decreto Municipal nº 18, de 17 de março de 2023, o qual regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos no âmbito da Administração Pública do Município de Santa Cruz/PE, e dá outras providências;</li><li>e) Decreto Municipal nº 19, de 17 de março de 2023, o qual dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021; institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública Municipal; e dá outras providências; e</li><li>f) Decreto Municipal nº 04, de 18 de janeiro de 2024, o qual regulamenta procedimentos para contratação direta por dispensa de licitação na forma física, e dá outras providências.</li></ul>
<p><b>OUTRAS DISPOSIÇÕES GERAIS</b></p>	<ul style="list-style-type: none"><li>I) Que seja realizado procedimento administrativo por meio de inexigibilidade objetivando a contratação de prestação de serviços de shows artísticos da banda musical, para realização de show artístico a ser realizado nos dias 01 e 02 de maio do corrente ano de 2024, visando às comemorações relativas à <b>XXVI FESTA DO VAQUEIRO E TROPEIRO do Município</b>, no Parque de Eventos "Gabriel Carlos Soares" na Sede do Município de Santa Cruz.</li><li>II) Nossa solicitação será destinada ao atendimento da demanda da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo do Município de Santa Cruz, conforme especificação e quantidades, justificativas e todas as cláusulas apresentados no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de referência anexo a este DFD.</li><li>III) O prazo de vigência do contrato deverá ser de 180(cento e oitenta) dias a contar da assinatura do contrato, podendo ainda ser prorrogado conforme legislação e concordância entre as partes.</li><li>IV) O Prazo de execução do show deverá ser de no máximo 60 (sessenta) minutos, contados da data de recebimento da ordem de prestação dos serviços, no palco, emitido pelo setor requisitante.</li><li>V) Enviamos também as cotações de preços feitas pelo setor de planejamento e o Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência dos quais deverá ser parte integrante deste procedimento para compor os preços estimados.</li></ul>

Santa Cruz (PE), em 29 de fevereiro de 2024.

**ANTÔNIO JOSÉ BARROS CELESTINO**  
Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Turismo